



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 057/2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar CONVÊNIO com as Entidades Sociais a seguir especificadas, que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades, através do repasse de recursos financeiros de subvenções sociais:

- a)** Obra Promocional Santa Marta: R\$ 11.846,00 (onze mil oitocentos e quarenta e seis reais);
- b)** Sociedade Fraternal Cantinho da Luz: R\$ 3.651,00 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais);
- c)** Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão: R\$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
- d)** Patronato Agrícola e Profissional São José: R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais);
- e)** Mitra Diocesana – Pastoral da Criança: R\$ 5.990,50 (cinco mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);
- f)** Patronato Agrícola e Profissional São José – Lar da Criança: R\$ 8.198,00 (oito mil cento e noventa e oito reais);
- g)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim: R\$ 14.744,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
- h)** Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim: R\$ 3.077,50 (três mil setenta e sete reais e cinquenta centavos);
- i)** Associação dos Deficientes do Alto Uruguai: R\$ 3.077,50 (três mil setenta e sete reais e cinquenta centavos);
- j)** Sociedade de Amparo a Maternidade e Infância – Creche Mãezinha do Céu: R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais).



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros de subvenções sociais que totalizam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às Entidades que prestam atendimento a Crianças e Adolescentes, dar-se-á no decorrer do ano de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das Dotações Orçamentárias Próprias, da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3350.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município, 30 (trinta) dias após o recebimento do valor do Convênio, de acordo com o Artigo 9º. da Lei Municipal nº. 2.661/94.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 29 DE JULHO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 077/2002

Erechim, 29 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente encaminhamos, para ser apreciado em regime de urgência urgentíssima pelo Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 057/02, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES SOCIAIS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos a serem aplicados são oriundos do Orçamento Municipal – Subvenções Sociais, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAIE opinou pela sua aplicação, conforme Of. nº 19/02, de 28 de maio de 2002, cuja cópia anexamos ao presente.

Segue ainda em anexo, a minuta do Convênio a ser firmado com cada entidade beneficiada.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS .

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por SILVANE MARIA CALDART, Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social, brasileira, casada, contabilista, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e de outra, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor(a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, amparados na Lei Municipal nº/2002, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros de subvenções sociais, à _____, no valor de R\$ _____ (_____), com vistas a subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O município se reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de ___ de _____ de 2002 a 31 de dezembro de 2002, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ___ DE _____ DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

SILVANE MARIA CALDART
Secretária Municipal de Cidadania e Promoção Social

CNPJ nº _____

Presidente

TESTEMUNHAS:
